



MENSAGEM LEGISLATIVA N° 86, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o Projeto de Lei n° 81/2023, que conta com a seguinte ementa:

ALTERA O CAPUT E ACRESCENTA
O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO
75, REVOGA O INCISO II DO
ARTIGO 83, TODOS DA LEI
MUNICIPAL 2.438 DE 29 DE MARÇO
DE 2023.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis vem a presença dos nobres edis, apresentar o projeto de lei acima descrito com o objetivo de adequar a redação dos dispositivos da Lei 2.438, de 29 de março de 2023 à legislação constitucional e infraconstitucional.

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 23/11/2023 Hora: 15:29
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO

78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
32-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br

Assunto: Projeto de Lei nº 81 de 22 de Novembro de 2023.
Assunto: Altera o Caput e Agreça o Parágrafo Único do
Artigo 75, revoga o inciso 83, todos da Lei Municipal 2.438

DE 04 DE JULHO DE 1988



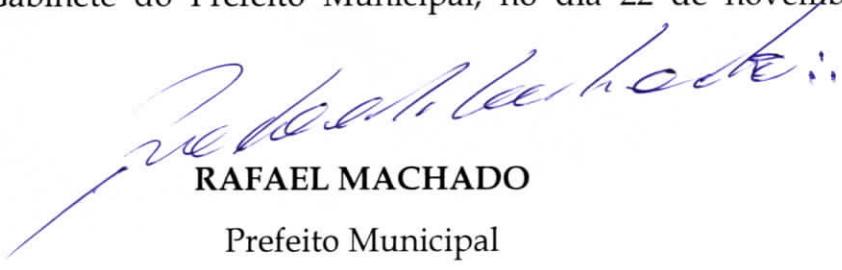
Além de adequar a redação dos dispositivos às normas à legislação constitucional e infraconstitucional, o projeto de lei possui ainda a finalidade de assegurar aos Membros do Conselho Tutelar às disposições legais quanto à sua competência, atribuições, benefícios e impedimentos.

Nos moldes Constituição Federal e, diante dos princípios da simetria, do federalismo, e respeitando a autonomia municipal, havendo previsão na Lei Orgânica Municipal, é possível é que o membro do Conselho Tutelar se afaste, licencie de seu cargo eletivo para ser investido em cargo de Comissão temporário.

Portanto, não trazendo prejuízo de qualquer espécie, não implicando em majoração dos gastos da Administração Pública.

Por fim, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no dia 22 de novembro de 2023.


RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 81 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ALTERA O CAPUT E ACRESCENTA
O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO
75, REVOGA O INCISO II DO
ARTIGO 83, TODOS DA LEI
MUNICIPAL 2.438 DE 29 DE MARÇO
DE 2023.**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Caput do Artigo 75 da Lei Municipal 2.438 de 29 de Março de 2023, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 75. A função de membro do Conselho Tutelar será desempenhada de acordo com as atribuições legais, sendo vedado atividade incompatível concomitantemente, exceto o afastamento do mandado eletivo para fins de exercer cargo em comissão.

Art. 2º Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 75 da Lei Municipal 2.438 de 29 de Março de 2023, com os seguintes termos:

Art. 75.

Parágrafo único. Será permitida a recondução ao cargo o membro do Conselho Tutelar que se afastar para exercer cargo em comissão.



Art. 3º. Fica revogado o inciso II do Artigo 83 da Lei Municipal 2.438 de 29 de Março de 2023.

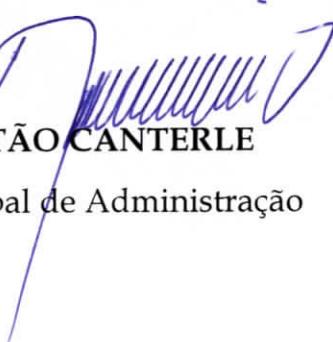
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Campo Novo Do Parecis,
Aos dias 22 de novembro de 2023.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.



MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração